



Retificação do Regulamento de Execução (UE) 2018/1146 da Comissão, de 7 de junho de 2018, que altera o Regulamento de Execução (UE) 2017/892, que estabelece regras de execução do Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos setores das frutas e produtos hortícolas e das frutas e produtos hortícolas transformados, e o Regulamento (CE) n.º 606/2009, que estabelece regras de execução do Regulamento (CE) n.º 479/2008 do Conselho no que respeita às categorias de produtos vitivinícolas, às práticas enológicas e às restrições que lhes são aplicáveis

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 208, 17 de agosto de 2018)

Na página 37, no anexo que altera o anexo II do Regulamento de Execução (UE) 2017/892, secção 4, quadro 4.1 («Indicadores relativos às OP, OTP, AOP e ATOP»), primeira coluna («Ações/medidas»), terceira linha («Reconstituição de fundos mutualistas»):

onde se lê: «⁽²⁾»,

deve ler-se: «⁽¹⁾».